

# Carta Anual de Governança Corporativa

2024

Em conformidade aos incisos I, III e VIII do artigo 8º da Lei Federal nº 13.303/2016, de 30 de junho de 2016, e à Resolução Normativa da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL nº. 948/2021<sup>1</sup>, de 16 de novembro de 2021, a DME Poços de Caldas Participações S.A - DME ("DME"), DME Distribuição S.A. - DMED ("DMED") e DME Energética S.A. - DMEE ("DMEE"), doravante denominadas em conjunto *Empresas DME*, apresentam a presente Carta Anual de Governança Corporativa.

---

<sup>1</sup> Normativa específica para a subsidiária DMED.

## SUMÁRIO

1. MENSAGEM DA ADMINISTRAÇÃO .....	4
2. IDENTIFICAÇÃO GERAL .....	6
3. CONSECUSSÃO DE OBJETIVOS SOCIAIS E POLÍTICAS PÚBLICAS .....	8
4. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS .....	12
a. DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA .....	12
b. COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA .....	14
c. INVESTIMENTOS .....	14
5. DESEMPENHO ECONÔMICO FINANCEIRO .....	15
6. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DE CONTROLE E GERENCIAMENTO DE RISCOS E FUNCIONAMENTO DA ALTA ADMINISTRAÇÃO .....	16
a. ÓRGÃOS DE GOVERNANÇA .....	17
i. CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO .....	17
ii. COMITÊ DE AUDITORIA ESTATUTÁRIO .....	18
iii. DIRETORIA EXECUTIVA .....	18
iv. COMPLIANCE E GESTÃO DE RISCOS CORPORATIVOS .....	19
v. AUDITORIA INTERNA .....	19
vi. COMITÊ DE AVALIAÇÃO ESTATUTÁRIO .....	19
vii. CONSELHO FISCAL .....	19
7. COMPOSIÇÃO E EXPERIÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO, CONSELHOS E COMITÊS .....	21
8. MEMÓRIA DE ATIVIDADES CONSELHO FISCAL E COMITÊ DE AUDITORIA ESTATUTÁRIO ....	22
9. PROCESSO AVALIATIVO DA ALTA ADMINISTRAÇÃO E COMITÊS .....	24
10. PROGRAMA DE TREINAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO, CONSELHOS E COMITÊS .....	25
11. PRÁTICA REMUNERATÓRIA DE ADMINISTRADORES E CONTROLLERS .....	26
12. AUDITORIA INTERNA .....	28
13. COMISSÃO DE CONTROLE INTERNO .....	29
14. POLÍTICAS E PRÁTICAS DE GOVERNANÇA CORPORATIVA E RESPECTIVAS MELHORIAS E APERFEIÇOAMENTOS .....	31
15. FATORES DE RISCO .....	32
16. PATROCÍNIOS, PUBLICIDADE E PROPAGANDA, PARCERIAS E CONVÊNIOS .....	33
a. PATROCÍNIOS .....	33
b. PUBLICIDADE E PROPAGANDA .....	34
c. PARCERIAS E CONVÊNIOS .....	34
CONSELHEREIROS E DIRETORES SUBSCRITORES DA PRESENTE CARTA ANUAL .....	36

## 1. MENSAGEM DA ADMINISTRAÇÃO

A DME tem cada vez mais caminhado com passos firmes solidificando um novo patamar de sustentabilidade financeira e operacional. A lição que fica é que nosso Planejamento Estratégico 2022-2028 está norteando o avanço consistente de nossas operações.

Graças à atuação dedicada e eficiente de nosso qualificado capital intelectual, estamos conseguindo dirigir as Empresas DME com os pés firmes no presente e olhos esperançosos no horizonte. A Administração das Empresas DME tem buscado entender e agir prevendo as mudanças estruturais que teremos que implantar, visando as mudanças vindouras no mercado de energia elétrica, que alterarão totalmente nossa maneira de fazer negócios.

O ano de 2023 também foi marcado pela atuação forte das Empresas DME no pilar de ESG (Meio Ambiente, Responsabilidade Social e Governança), aperfeiçoando e cumprindo nosso papel como referência neste importante pilar de Sustentabilidade, além de mantermos a disciplina financeira e valorização das pessoas, garantido admiração de stakeholders e, principalmente, de nosso acionista.

Buscando a melhoria na qualidade total, continuamos garantindo a manutenção do excelente nível de desempenho de qualidade de fornecimento de energia, que é medida por indicadores que monitoram o desempenho das distribuidoras quanto à continuidade do serviço prestado, sendo eles o DEC (Duração Equivalente de Interrupção por Unidade Consumidora) e FEC (Frequência Equivalente de Interrupção por Unidade Consumidora), que, em 2023, obtiveram os resultados: DEC 3,16 horas x 6,14 (limite Aneel) e FEC 2,54 x 5,51 (limite Aneel), respectivamente. A DME Distribuição aparece em 4º lugar no Desempenho Global de Continuidade (DGC) no ranking da ANEEL, entre as concessionárias de menor porte, sendo considerada ainda a distribuidora que mais evoluiu em 2023, com o avanço de sete posições em relação ao ano de 2022.

Iniciamos ações para a construção de uma usina fotovoltaica de 5 MWp de potência, com a execução dos projetos e processos para a aquisição dos equipamentos necessários. Obtemos a Licença Prévia (LP) da PCH Marambaia e deveremos protocolar pedido de Licença de Instalação (LI) em 2024.

Iniciamos a implantação do Plano Diretor para nosso SEP (Sistema Elétrico de Potência) com a contratação da empresa que executará a construção da Subestação Distrito Industrial e a construção da linha de distribuição em 138 kV, para atendimento desta Subestação.

Com muita satisfação, recebemos em 2023 as seguintes Premiações:

- Prêmio IASC 2022 (Recebido em 2023) - Concedido pela ANEEL (Agência Nacional de Energia Elétrica): 3º lugar na categoria Sul e Sudeste acima de 30 mil até 400 mil unidades consumidoras;
- Prêmio ABRADDEE 2023 (Avaliação pelo Cliente) - Concedido pela ABRADDEE (Associação Brasileira de Distribuidores de Energia Elétrica): 1º lugar como Melhor Distribuidora de Energia Elétrica do Brasil com menos de 500 mil consumidores no quesito 'Avaliação pelo Cliente';
- Prêmio ABRADDEE 2023 (Nacional) - Concedido pela ABRADDEE (Associação Brasileira de Distribuidores de Energia Elétrica): 3º lugar como Melhor Distribuidora de Energia Elétrica do Brasil com menos de 500 mil consumidores no quesito 'Nacional';
- Prêmio ABRADDEE 2023 (Responsabilidade Socioambiental) - Concedido pela ABRADDEE (Associação Brasileira de Distribuidores de Energia Elétrica): 3º lugar como Melhor Distribuidora de Energia Elétrica do Brasil com menos de 500 mil consumidores no quesito 'Responsabilidade Socioambiental';

Nossos resultados financeiros mostram uma evolução positiva de rentabilidade e um crescimento de 31,57% no nosso lucro líquido consolidado das Empresas DME. Isto demonstra que continuamos firmes na direção certa.

Continuamos fortemente determinados a consolidar as Empresas DME como empresas plenamente sustentáveis, preparando nosso modelo de negócio para atender as novas demandas e cenários vindouros, mas sempre buscando inovação e plena confiança dos nossos clientes, com excelência operacional através da atuação criativa, comprometida e talentosa dos nossos colaboradores, firmes no propósito de perpetuação das Empresas DME, com apoio dos poderes executivo e legislativo municipais.

**Cícero Machado de Moraes**

Presidente dos Conselhos de Administração - Empresas DME

**José Carlos Vieira**

Presidente DME Poços de Caldas Participações S.A. - DME

**Miguel Gustavo Durante de Oliveira**

Diretor Superintendente DME Distribuição S.A. - DMED

**Marcelo Dias Loichate**

Diretor Superintendente DME Energética S.A. - DMEE

## 2. IDENTIFICAÇÃO GERAL

A DME Poços de Caldas Participações S.A. - DME ("DME") é uma empresa pública constituída com base na Lei Complementar Municipal nº 111, de 26 de março de 2010, tendo como único acionista o Município de Poços de Caldas.

A DME possui por objeto social gerir e executar a política energética do Município de Poços de Caldas, bem como explorar atividades correlatas ou associadas, inclusive mediante a prestação de serviços, direta ou indiretamente, sendo a *holding* que administra as subsidiárias integrais DME Distribuição S.A. - DMED e DME Energética S.A. - DMEE.

A DME Distribuição S.A. - DMED ("DMED") tem como objeto social a exploração do serviço público de distribuição de energia elétrica e do serviço público de geração de energia elétrica, nos termos e limites estabelecidos pelo inc. II, do § 6º, do art. 4º da Lei nº 9.074/95.

Já a DME Energética S.A. - DMEE ("DMEE") tem por objeto social a exploração da atividade econômica de geração, comercialização e transmissão de energia, bem como a realização de outras atividades correlatas, inclusive mediante a prestação de serviços, direta ou indiretamente.

Para fins de atendimento de seu mercado cativo de distribuição de energia elétrica, a DMED possui uma central hidrelétrica em Poços de Caldas - MG, sendo esta a UHE Walther Rossi (Antas II) com potência instalada de 16,5 MW. Sob o aspecto societário, a distribuidora possui participação de 2,902024% no Consórcio Machadinho, cujos integrantes possuem a concessão compartilhada para exploração da UHE Machadinho com potência instalada de 1.140 MW, situada na bacia do Rio Pelotas, entre os municípios de Piratuba - SC e Maximiliano de Almeida - RS.

A DMEE é titular de outorgas de geração de energia elétrica sob o regime de produção independente através da PCH Padre Carlos (Rolador) e das CGH's Ubirajara Machado de Moraes e José Togni e, sob o regime de cotas de garantia física através da UHE Engº Pedro Affonso Junqueira (Antas I), localizadas em Poços de Caldas - MG. A DMEE também detém a concessão compartilhada para exploração da UHE Salto Pilão, situada na bacia do Rio Itajaí-Açu, nos municípios de Ibirama, Lontras e Apiúna – SC, por meio da participação no Consórcio Empresarial Salto Pilão.

Sob o aspecto societário, a DMEE detém as seguintes participações diretas:

Sociedades / Consórcios	Participação %
Baesa – Energética Barra Grande S.A. <sup>(A)</sup>	8,8189%
SEFAC – Serra do Facão Energia <sup>(B)</sup>	11,0133%
Empresa de Transmissão do Alto Uruguai - ETAU <sup>(C)</sup>	14,3807%
Consórcio Empresarial Salto Pilão – CESAP	20,0000%

<sup>(A)</sup> Sociedade de Propósito Específico detentora da concessão da UHE Barra Grande.

<sup>(B)</sup> Sociedade de Propósito Específico detentora da concessão da UHE Serra do Facão.

<sup>(C)</sup> Sociedade de Propósito Específico detentora da concessão da Linha de Transmissão 230 KV Campos Novos, Barra Grande, Lagoa Vermelha e Santa Marta.

Na tabela abaixo, estão apresentados os dados de 2023 dos empreendimentos das empresas DMED e DMEE, respectivamente:

DME DISTRIBUIÇÃO S.A. - DMED							
Usina	Potência Instalada (MW)	Garantia Física (MWm)	Propriedade	Potência Instalada (MW) Proporc.	Garantia Física (MWm) Proporc.	Geração total da usina (MWh)*	Geração realizada - Cota-parte DMED (MWh)
<b>Integral e Compartilhada</b>	<b>1.156,50</b>	<b>473,00</b>		<b>49,58</b>	<b>13,727</b>	<b>5.650.274,73</b>	<b>189.573,53</b>
UHE Walther Rossi (Antas II)	16,50	-	100,00%	16,50	-	77.917,01	77.917,01
UHE Machadinho	1.140,00	473,00	2,902024%**	33,08	13,727	5.572.357,72	111.656,52
<b>Total</b>	<b>1.156,50</b>	<b>473,00</b>		<b>49,58</b>	<b>13,727</b>	<b>5.650.274,73</b>	<b>189.573,53</b>

\*Montante total de energia efetivamente gerada em 2023

\*\* Aumento da participação em outubro/2023.

DME ENERGÉTICA S.A. - DMEE							
Usina	Potência Instalada (MW)	Garantia Física (MWm)	Participação DMEE	Potência Instalada (MW) Proporcional	Garantia Física (MWm) Proporcional	Geração total da usina (MWh)*	Geração realizada - Cota-parte Proporcional (MWh)
<b>Integral e Compartilhada</b>	<b>209,99</b>	<b>118,76</b>		<b>56,48</b>	<b>32,04</b>	<b>1.342.534,25</b>	<b>326.856,76</b>
PCH Padre Carlos (Rolador)	7,80	4,07	100,00%	7,80	4,07	24.965,91	24.965,91
UHE Antas I	8,78	5,16	100,00%	8,78	5,16	39.479,94	39.479,94
UHE Salto Pilão	191,89	108,40	20,00%	38,38	21,68	1.269.596,86	253.919,37
CGH José Togni (Bortolan)*	0,72	0,41	100,00%	0,72	0,41	3.887,15	3.887,15
PCGH Eng <sup>o</sup> Ubirajara Machado de Moraes (Véu das Noivas)*	0,80	0,72	100,00%	0,80	0,72	4.604,39	4.604,39
<b>Sociedade de Propósito Específico</b>	<b>902,58</b>	<b>530,40</b>		<b>84,26</b>	<b>50,60</b>	<b>3.421.068,81</b>	<b>311.831,89</b>
UHE Barra Grande	690,00	356,00	8,82%	60,86	31,40	2.960.172,98	261.087,26
UHE Serra do Facão	212,58	174,40	11,01%	23,41	19,20	460.895,83	50.744,63
<b>Total</b>	<b>1.112,57</b>	<b>649,16</b>		<b>140,75</b>	<b>82,64</b>	<b>4.763.603,06</b>	<b>638.688,65</b>

\*Montante total de energia efetivamente gerada em 2023

### 3. CONSECUÇÃO DE OBJETIVOS SOCIAIS E POLÍTICAS PÚBLICAS

Nos termos da Lei Complementar Municipal nº 111/2010, em seu artigo 8º, a DME tem como objetivo social:

*“Art. 8º. A DME tem como objeto social gerir e executar a política energética do Município de Poços de Caldas, dentro de suas competências, bem como explorar atividades correlatas ou associadas, inclusive mediante a prestação de serviços, direta ou indiretamente, a serem definidas em seu Estatuto Social, observada a legislação e regulamentação aplicáveis, e:*

*I- elaborar seus orçamentos de investimento e de custeio, bem como coordenar e compatibilizar os de suas subsidiárias, submetendo-os ao Conselho de Administração para aprovação e posterior envio ao Município de Poços de Caldas;*

*II- manter relações com órgãos e entidades federais ou estaduais, e com outras instituições com competência e atribuições afetas à área de energia;*

*III- manter os seus serviços, administrativo e técnico, em regime de perfeita organização e dentro dos dispositivos legais e regulamentares;*

*IV- celebrar contratos, convênios, parcerias e outros ajustes com associações, organizações, órgãos públicos ou privados para a consecução de seus objetivos institucionais;*

*V- celebrar convênios e contratos de patrocínio, com pessoa física ou com pessoa jurídica, para promoção de atividades culturais, sociais, esportivas, educacionais e de inovação tecnológica, decorrentes de programas de incentivos fiscais previstos na legislação estadual e federal, sem comprometer seu equilíbrio econômico-financeiro, mediante autorização do Conselho de Administração;*

*VI- constituir, estabelecer e encerrar filiais, escritórios ou representações, mediante deliberação do Conselho de Administração;*

*VII- dar suporte estratégico às suas subsidiárias, desde que em condições usuais de mercado;*

*VIII- assinar com o Sindicato, representante de seus empregados, Acordo Coletivo de Trabalho, mediante a aprovação do Conselho de Administração;*

*IX- participar no capital social da DMEE e DMED”.*

Na qualidade de  *Holding* pura, a DME possui como únicas fontes de recursos financeiros a distribuição de dividendos e pagamento de juros sobre o capital próprio por suas subsidiárias DMED e DMEE.

A DMED, conforme artigo 27 da mencionada Lei Complementar Municipal nº 111/2010, tem como objetivo social:

*“Art. 27. A DMED tem como objeto social a exploração do serviço público de distribuição de energia elétrica e do serviço público de geração de energia elétrica, nos termos e limites estabelecidos pelo artigo 4º, § 6º, inciso II, da Lei 9.074/95, e:*

*I- operar e manter o serviço de distribuição de energia elétrica em sua área de concessão;*

*II- operar e manter as usinas de geração de energia elétrica nos termos das outorgas conferidas pelo Poder Concedente;*

*III- planejar e executar a expansão do sistema de distribuição para o atendimento do mercado de sua área de concessão;*

*IV- cumprir a legislação e regulamentação em vigor aplicáveis aos serviços de energia elétrica;*

*V- zelar pela adequada prestação dos serviços de energia elétrica em sua área de concessão;*

*VI- manter relações com órgãos e entidades federais ou estaduais, e com outras instituições com competência e atribuições afetas aos serviços de energia elétrica;*

*VII- celebrar contratos, convênios, parcerias e outros ajustes com associações, organizações e/ou órgãos públicos ou privados, para a consecução de seus objetivos institucionais;*

*VIII- celebrar convênios e contratos de patrocínio, com pessoa física ou com pessoa jurídica, para promoção de atividades culturais, sociais, esportivas, educacionais e de inovação tecnológica, decorrentes de programas de incentivos fiscais previstos na legislação estadual e federal, sem comprometer seu equilíbrio econômico-financeiro, mediante autorização do Conselho de Administração;*

*IX- manter os registros contábeis e patrimoniais, conforme disposto na legislação específica;*

*X- elaborar relatório de gestão e executar a prestação de contas anual a serem encaminhados à DME e à ANEEL;*

*XI- elaborar os planos de investimentos e de custeio do exercício fiscal subsequente e encaminhar para coordenação da DME, a serem submetidos ao Conselho de Administração para aprovação;*

*XII- recompor, às suas expensas, calçadas, vias públicas ou qualquer outro patrimônio público que seja objeto de qualquer forma de intervenção, por ocasião da realização de suas obras ou serviços;*

*XIII- prestar contas, mensalmente, à DME, por meio de balancetes de receitas e despesas;*

*XIV- cumprir o plano de metas estabelecidos pela DME e encaminhar relatório semestral de acompanhamento;*

*XV- assinar com o sindicato, representante de seus empregados, Acordo Coletivo de Trabalho, mediante a aprovação do Conselho de Administração.*

*Parágrafo único. Fica a DMED autorizada a celebrar convênio, contrato ou outro instrumento de cooperação com o Município, com a finalidade de arrecadação da Contribuição de Iluminação Pública - CIP”.*

A DMED possui como fontes de receitas para cumprimento de seu objeto social as tarifas homologadas pela ANEEL para o serviço de distribuição de energia elétrica, bem como as sobras de energia resultantes da migração de grandes consumidores para o Mercado Livre, que atualmente estão sendo negociadas no Mecanismo de Venda de Excedente - MVE, onde a DMED pode negociar parte da energia disponível por meio da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE. A DMED também liquida mensalmente no Mercado de Curto Prazo - MCP sua sobra de energia elétrica, ao Preço de Liquidação das Diferenças - PLD.

Já a DMEE, conforme estabelecido pelo artigo 45 da legislação, descrito abaixo, tem como objetivo:

*“Art. 45. A DMEE tem como objeto social a exploração da atividade econômica de geração, comercialização e transmissão de energia, bem como a realização de outras atividades correlatas, inclusive mediante a prestação de serviços, direta e indiretamente, nos termos de seu Estatuto Social, e:*

*I- promover a elaboração de estudos e projetos para o desenvolvimento de centrais geradoras de energia;*

*II- proceder a gestão dos empreendimentos outorgados e dos direitos de outorga dos quais é a titular exclusiva, ou detém participação por sociedade ou consórcio;*

*III- comercializar, em leilão, a energia gerada ou adquirida de terceiros, dentro das práticas consolidadas no mercado e das normas determinadas pelo Poder Concedente;*

*IV- efetuar investimentos necessários ao desenvolvimento e à implantação das centrais geradoras de energia;*

*V- participar de sociedades ou consórcios empresariais mediante aprovação da DME, após autorização legislativa;*

*VI- instituir e encerrar filiais mediante aprovação da DME;*

*VII- celebrar contratos, convênios, parcerias e outros ajustes com associações, organizações, órgãos públicos ou privados para a consecução de seus objetivos institucionais;*

*VIII- celebrar convênios e contratos de patrocínio, com pessoa física ou com pessoa jurídica, para promoção de atividades culturais, sociais, esportivas, educacionais e de inovação tecnológica, decorrentes de programas de incentivos fiscais previstos na legislação estadual e federal, sem comprometer seu equilíbrio econômico-financeiro, mediante autorização do Conselho de Administração;*

*IX- elaborar relatório de gestão e executar a prestação de contas anual a serem encaminhados à DME;*

*X- elaborar os planos de investimentos e de custeio do exercício fiscal subsequente e encaminhar para coordenação da DME, a serem submetidos ao Conselho de Administração para aprovação;*

*XI- participar de associações, entidades ou instituições públicas ou privadas para a defesa e a consecução de seus objetivos institucionais;*

*XII- prestar contas, mensalmente, à DME, por meio de balancetes de receitas e despesas; e*

*XIII- assinar com o sindicato, representante de seus empregados, Acordo Coletivo de Trabalho, mediante a aprovação do Conselho de Administração”.*

Ainda, conforme disposto no parágrafo único do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, a DMEE poderá celebrar instrumento jurídico com o Município de Poços de Caldas para realizar manutenção, melhoramento e expansão dos serviços de iluminação pública, mediante a utilização de recursos oriundos da Contribuição de Iluminação Pública - CIP.

Para atingimento de seu objetivo, a DMEE utiliza-se de receitas próprias advindas da comercialização de energia elétrica nos Ambientes de Contratação Regulado e Livre, recebimento de tarifa pela geração de energia no regime de cotas de garantia física e prestação de serviços de assessoria e resultados de participações societárias.

Com o intuito de cumprir seus objetivos sociais, as Empresas DME possuem um Plano

Estratégico de Longo Prazo quinquenal e um Plano de Negócios, revisados e aprovados anualmente pelos respectivos Conselhos de Administração, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 13.303/2016, nos quais constam seu Plano Financeiro, as premissas utilizadas para elaboração do orçamento, a projeção de Receitas, Despesas, Investimentos e Demonstrativo de Resultado do Exercício - DRE da DME, DMED e DMEE, Plano Estratégico de Longo Prazo Corporativo para o ciclo quinquenal e o Plano de Metas Corporativo para o exercício seguinte.

Para o exercício de 2023, foram definidas metas corporativas econômico-financeiras, operacionais e estratégicas, as quais atingiram o percentual de cumprimento de 73,50%.

A DMED, na qualidade de concessionária de distribuição de energia elétrica, além de cumprir as obrigações decorrentes do contrato de concessão de distribuição de energia elétrica e respectiva legislação setorial para fornecimento de energia para seu mercado consumidor, participa de políticas públicas determinadas pelo Governo Federal que visam o desenvolvimento e o aprimoramento da política energética do país. Dentre elas, o Programa de Incentivo às Fontes Alternativas de Energia Elétrica - PROINFA, criado pela Lei nº 10.438/2002 e regulamentado no Decreto nº 5.025/2004, com o objetivo de promover a diversificação da matriz energética brasileira através do incremento de participação de empreendimentos com fontes eólica, biomassa e hidráulica de pequeno porte (Pequenas Centrais Hidrelétricas - PCH's). No ano de 2023, a DMED adquiriu 6.342,417 MWh de energia advindos de usinas integrantes do PROINFA.

Em fevereiro de 2019, foi celebrado entre o Município de Poços de Caldas, a DMED e a DMEE o Convênio nº 001/2019, tendo por objeto designar a DMED para arrecadar, pelo Município, a Contribuição de Iluminação Pública – CIP, destinada ao custeio dos serviços de iluminação pública e a gestão dos recursos financeiros arrecadados e designar a DMEE como responsável pela manutenção, melhoramento, expansão e consequente aplicação de materiais visando a continuidade dos serviços de iluminação pública no Município de Poços de Caldas/MG, com recursos oriundos da CIP - Contribuição de Iluminação Pública, nos termos do contido no Decreto Municipal nº 7.312/2003 e suas alterações posteriores. Nos termos do Convênio, compete a DMED realizar a arrecadação da CIP e ressarcir a DMEE pelos custos incorridos na realização dos serviços que lhe foram designados.

Dentre as atividades desenvolvidas em 2023 pela DMEE no sistema de iluminação pública de Poços de Caldas, destacam-se as seguintes:

- Ampliação do parque de iluminação em 2,22%, com o acréscimo de 641 novos pontos de iluminação, passando de 28.779 para 29.420 pontos;

- Conclusão da modernização do sistema de iluminação pública do Município de Poços de Caldas, contemplando a substituição de lâmpadas convencionais (vapor de sódio, vapor metálico e vapor de mercúrio) por luminária com tecnologia LED, com substituição de 815 pontos, ampliando a iluminação em LED em 3,10%, e
- Execução de 3.761 serviços de manutenção no sistema de iluminação do Município de Poços de Caldas, apresentando redução de 70,48% em relação ao ano de 2022 que foi de 12.742. Para os próximos anos espera-se a continuidade na redução de serviços de manutenção tendo em vista o processo de modernização de todo o sistema de iluminação pública.

Já pela DME Participações, foi executada a implementação do Plano de Segurança de Barragens (PAE) da Represa Saturnino de Brito, com instalação de sirenes e execução de simulado de escritório e de campo.

#### 4. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

##### a. DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

A subsidiária DMED provê, opera e mantém a infraestrutura e prestação de serviços correlatos conforme Contrato de Concessão do Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica nº 49/1999, firmado em 24 de junho de 1999 e prorrogado em 09 de dezembro de 2015, nos termos do Decreto Federal nº 8.461/2015.

A rede de distribuição da DMED é composta por 1.595,97km, conforme demonstrado a seguir:

REDE DE DISTRIBUIÇÃO URBANA - DMED		
TIPO	(Km)	(%)
Convencional (MT)	289,91	25,45%
Convencional (BT)	263,39	23,13%
Protegida (MT)	185,60	16,30%
Isolada BT (Exclusiva)	234,15	20,56%
Isolada BT (Consoiciada com MT Convencional)	117,81	10,34%
Subterrânea (MT)	9,35	0,82%
Subterrânea (BT)	38,71	3,40%
<b>Total</b>	<b>1.138,92</b>	<b>100,00%</b>

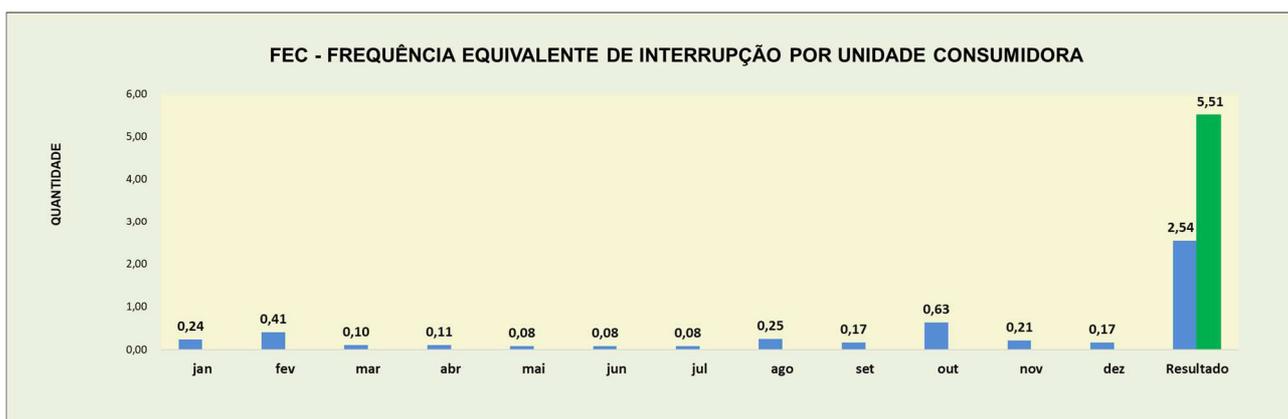
REDE DE DISTRIBUIÇÃO RURAL - DMED		
TIPO	(Km)	(%)
Convencional (MT)	353,25	77,29%
Convencional (BT)	18,72	4,10%
Protegida (MT)	49,48	10,83%
Isolada BT (Exclusiva)	21,95	4,80%
Isolada BT (Consoiciada com MT Convencional)	10,35	2,26%
Subterrânea (MT)	0,92	0,20%
Subterrânea (BT)	2,38	0,52%
<b>Total</b>	<b>457,05</b>	<b>100,00%</b>

Visando garantir a integridade e segurança dos usuários, equipamentos e instalações supridos pela rede de distribuição elétrica da DMED, bem como manter qualidade do fornecimento de energia elétrica, refletida diretamente nos indicadores de continuidade (DEC, FEC, DIC, FIC e DMIC) da Distribuidora, a Companhia amplia anualmente seu sistema de distribuição de energia elétrica com a implantação de redes compactas (MT) e isolada (BT), redes estas que coexistem de forma harmoniosa e segura com a arborização natural da área urbana do Município.

A rede de transmissão da DMED, em Poços de Caldas, é composta por 50,66 km, conforme tabela a seguir:

REDE DE TRANSMISSÃO - DMED		
TENSÃO	(Km)	(%)
Linha de 69 kV	22,50	44,41
Linha de 138 kV	28,16	55,59
<b>Total</b>	<b>50,66</b>	<b>100,00%</b>

A qualidade de fornecimento é medida por indicadores que monitoram o desempenho das distribuidoras quanto à continuidade do serviço prestado, sendo eles o DEC (Duração Equivalente de Interrupção por Unidade Consumidora) e FEC (Frequência Equivalente de Interrupção por Unidade Consumidora) que em 2023 obtiveram os resultados 3,16 horas e 2,54, respectivamente, conforme abaixo demonstrado:



Em 2023, houve um aumento de 2,24% no número de consumidores em relação a 2022, correspondendo a 86.027 sendo, deste total, 85.984 consumidores cativos.

O consumo total de energia elétrica foi de 279.944 MWh, aproximadamente 0,05% superior ao ano de 2022.

O Reajuste Tarifário Anual de 2023 da DMED, ocorrido no mês de novembro/2023, conduziu a um efeito médio nas tarifas a ser percebido pelos consumidores de 2,76%, sendo de 2,39%, em média, para os consumidores conectados na Alta Tensão e de 3,00%, em média, para os consumidores conectados na Baixa Tensão.

#### **b. COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA**

Em 2023, a DMEE forneceu 445.137,71 MWh, sendo 175.200,00 MWh negociados no Ambiente de Contratação Regulado (ACR), 229.256,27 MWh no Ambiente de Contratação Livre (ACL) e 40.681,440 MWh entregues no regime de cotas disciplinado pela Lei nº 12.783/2013.

A DMEE continuou prestando serviços de representação de clientes livres perante à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE no exercício, compreendendo desde o assessoramento no processo de migração do cliente e contratação de energia até a realização das atividades periódicas, bem como serviço de intermediação para aquisição de energia por estes clientes, sendo remunerada pela energia negociada.

#### **c. INVESTIMENTOS**

Durante o ano de 2023, a DMED unitizou, colocando a serviço do consumidor, investimentos da ordem de R\$ 15,8 milhões, destacando-se:

- R\$ 10,7 milhões destinados diretamente em melhorias das redes de distribuição aéreas;
- R\$ 3,7 milhões em sistemas de medição;
- R\$ 1,4 milhões em usinas, subestações, veículos e equipamentos.

Já a DMEE, neste período, realizou as atividades descritas abaixo:

- Estudos e ações (aquisição fundiária e licenciamento ambiental, etc) para implantação de novas centrais hidrelétricas (PCH's / CGH's) nos Rios Pardo e Verde, conforme estudo de inventário aprovado pela ANEEL;
- Processo licitatório para construção de Planta Solar de 5 MW;
- Fabricação do Conjunto Turbina e Gerador para a CGH Cipó;

- Projeto básico e executivo da CGH Cipó;
- Prospecção de novos negócios nos segmentos de geração e transmissão, visando o crescimento dos ativos da DMEE;
- Protocolização de pedido de Licença Prévia (LP) da CGH Fervedor;
- Obtenção de Licença Prévia (LP) da PCH Marambaia;
- Obtenção da Licença de Instalação e de Operação da CGH Cipó;
- Construção de Micro Geração Solar na área da PCH Padre Carlos (Rolador);
- Contratação de empresa para a elaboração de projeto executivo da Planta Solar de 5MW a ser construída na zona sul de Poços de Caldas;
- Contratação de empresa para revisão do projeto básico da PCH Boa Vista;
- Obtenção/ renovação de Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiro (AVCB) de ativos de geração;
- Prestação de Serviços para a Prefeitura de Poços de Caldas referentes a modernização do sistema de iluminação pública do Município de Poços de Caldas com instalação de luminárias em LED; e
- Prestação de serviços para a Prefeitura de Poços de Caldas referentes a Operação e Manutenção do Sistema de Iluminação Pública do município.

## **5. DESEMPENHO ECONÔMICO FINANCEIRO**

Como consequência do cumprimento de seus objetivos sociais, as Empresas DME atingiram, no exercício de 2023, Receita Operacional Líquida consolidada no valor de R\$ 285,66 milhões, ante R\$ 312,19 milhões em 2022, apresentando um decréscimo de 8,49% em relação ao ano Exercício anterior, em decorrência de: (i) variação na Conta de Compensação de Variação de Valores de Itens da "Parcela A" - CVA, a qual apresentou uma redução de R\$ 18,84 milhões em relação ao período anterior; (ii) redução da atividade de compra e venda de energia para terceiros, com a consequente redução do montante negociado e; (iii) redução do valor de venda de energia em reais por megawatt hora (R\$/MWh).

O Preço de Liquidação de Diferenças (PLD) teve como valor médio em 2023 o montante de R\$ 72,17, ante R\$ 58,98 em 2022, sendo que o custo dos serviços prestados consolidado apresentou uma redução de 12,96%, atingindo R\$ 172,53 milhões, decorrente da diminuição dos gastos com Energia Comprada para Revenda, o qual foi impactado pelos Encargos e Recontabilizações do Mercado de Curto Prazo e pela energia comprada para revenda no curto prazo.

Tais fatores contribuíram para o atingimento do Lucro Bruto consolidado de R\$ 113,13 milhões ante R\$ 113,96 milhões do período anterior.

As Despesas Operacionais apresentaram um decréscimo de 24,85% decorrente, principalmente, pelo material destinado às obras de Iluminação Pública, com menores dispêndios, assim bem como as Provisões em 2023.

As Receitas e Despesas Financeiras Líquidas Consolidadas apresentaram resultado positivo no montante de R\$ 45,84 milhões, decorrente do resultado das receitas financeiras, oriundo do aumento da taxa básica de juros (SELIC) e dos Encargos Financeiros da Utilização do Bem Público - UBP proveniente da UHE Salto Pilão, os quais sofreram menor impacto da conjuntura econômica no exercício.

O Lucro Líquido do Exercício consolidado, como consequência das variações acima expostas, atingiu o montante de R\$ 111,48 milhões, apresentando um aumento de 31,57% em relação ao período anterior.

## **6. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DE CONTROLE E GERENCIAMENTO DE RISCOS E FUNCIONAMENTO DA ALTA ADMINISTRAÇÃO**

Em consonância aos ditames da Lei Federal nº 13.303/2016 e Resolução Normativa nº 948/2021 da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, cada uma das Empresas DME possuem a seguinte estrutura de Governança Corporativa:

- Conselho de Administração com 7 (sete) membros, dentre os quais 1 (um) membro é representante eleito dentre seus empregados e 2 (dois) são membros independentes;
- Comitê de Auditoria Estatutário composto por 3 (três) membros, dentre os quais 2 (dois) membros independentes;
- Comitê de Avaliação Estatutário, composto por 3 (três) membros, empregados das empresas e sem vencimentos para atuação no Comitê; e
- Conselho Fiscal permanente, composto por 3 (três) membros titulares e igual número de suplentes cada, dentre os quais 1 (um) membro deve ser servidor público com vínculo permanente com a administração pública direta do Município de Poços de Caldas;

- Diretoria composta por 3 diretores, com os seguintes cargos:

**DME Poços de Caldas Participações S.A. – DME**

Presidente, Diretor Administrativo-Financeiro e Diretor de Novos Negócios

**DME Distribuição S.A - DMED**

Diretor Superintendente, Diretor Administrativo-Financeiro e Diretor Técnico

**DME Energética S.A - DMEE**

Diretor Superintendente, Diretor Comercial-Financeiro e Diretor Técnico

Ademais, existem as áreas de Compliance e Gestão de Riscos Corporativos e Auditoria Interna, centralizadas na *holding* DME.

**a. ÓRGÃOS DE GOVERNANÇA**

Os órgãos de Governança Corporativa e de controle e gerenciamento de riscos das Empresas DME são assim definidos:

**i. CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

É o órgão deliberativo das Empresas DME, determinando as diretrizes gerais para seus negócios, de modo a buscar o cumprimento de seu objeto social e decidir sobre questões estratégicas, tendo como missão proteger e valorizar o patrimônio da Companhia e maximizar o retorno de seu investimento.

Os Conselhos de Administração das Empresas DME possuem suas atribuições previstas em lei, nos respectivos Estatutos Sociais e Regimentos Internos, devendo-se reunir, ordinariamente, com periodicidade mensal, e extraordinariamente, sempre que convocado por escrito, pelo seu Presidente, por 2/3 (dois terços) de seus membros, pelo Presidente do Conselho Fiscal ou pelo acionista da Companhia. As deliberações dos Conselhos de Administração são tomadas por maioria de votos dos presentes, cabendo ao Presidente do Conselho, além do voto ordinário, o de qualidade, em caso de empate.

De acordo com o artigo 66-A da Lei Complementar Municipal nº 111/2010, os membros eleitos para o Conselho de Administração da DME serão eleitos para composição dos Conselhos de Administração das empresas DMED e DMEE, sem cumulação de vencimentos.

## **ii. COMITÊ DE AUDITORIA ESTATUTÁRIO**

Objetiva assessorar o Conselho de Administração em assuntos relacionados a conformidade, riscos, auditorias e demonstrações financeiras.

Os Comitês foram criados com embasamento na Lei Federal nº 13.303/2016, por meio da Lei Complementar Municipal nº 111/2010 (e demais alterações). Os Comitês de Auditoria Estatutários tem suas funções, responsabilidades e deveres definidos em lei, nos respectivos Estatutos Sociais e Regimentos Internos e, dentre elas, é responsável por opinar na contratação e destituição dos serviços de auditoria independente, avaliar as informações financeiras, acompanhar as atividades da auditoria interna e da área de controles internos, avaliar e monitorar as exposições de risco, avaliar e monitorar as políticas, além de possuir um canal direto para o recebimento de denúncias.

Os Comitês reúnem-se, ordinariamente, com periodicidade mensal, e extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente, por 2/3 (dois terços) de seus membros ou pelos Presidentes dos Conselhos de Administração e suas deliberações são tomadas por maioria de votos dos presentes, cabendo ao Presidente, além do voto ordinário, o de qualidade, em caso de empate.

Conforme o artigo 66-A da Lei Complementar Municipal nº 111/2010, os membros eleitos para os Comitês de Auditoria Estatutário da DME serão eleitos para composição dos Comitês de Auditoria Estatutário das empresas DMED e DMEE, sem cumulação de vencimentos.

## **iii. DIRETORIA EXECUTIVA**

É órgão executivo de administração, competindo-lhe a execução das diretrizes e políticas aprovadas pelo Conselho de Administração e os negócios da Companhia, visando o cumprimento de seu objeto social.

As Diretorias das Empresas DME possuem suas atribuições previstas nos respectivos Estatutos Sociais, devendo-se reunir, ordinariamente, com periodicidade mensal, e extraordinariamente, sempre que convocada por escrito, por qualquer de seus membros ou pelos Presidentes dos Conselhos de Administração. As deliberações da Diretoria são tomadas por maioria de votos dos presentes, cabendo ao Diretor Superintendente/Presidente, além do voto ordinário, o de qualidade, em caso de empate.

Nos termos do artigo 66, incisos I e II da Lei Complementar Municipal nº 111/2010, o Diretor de Novos Negócios e o Diretor Administrativo Financeiro da DME serão eleitos dentre os diretores

das empresas DMED ou DMEE, sem cumulação de vencimentos, ao passo que o Diretor Técnico da DMED será eleito como Diretor Técnico da DMEE, sem cumulação de vencimentos.

#### **iv. COMPLIANCE E GESTÃO DE RISCOS CORPORATIVOS**

É área responsável pela conformidade com normas legais e regulatórias, bem como a gestão dos riscos corporativos das empresas DME, DMEE e DMED.

#### **v. AUDITORIA INTERNA**

É o órgão responsável pela avaliação e testes das atividades de controle, permitindo ao Conselho de Administração, ao Comitê de Auditoria, à Diretoria e ao Conselho Fiscal aferir a adequação dos controles internos e governança, a efetividade do gerenciamento dos riscos e dos processos, o cumprimento de normas e regimentos e a confiabilidade do processo de coleta, mensuração, classificação, registro e divulgação de eventos e transações com vistas ao preparo de demonstrações financeiras.

#### **vi. COMITÊ DE AVALIAÇÃO ESTATUTÁRIO**

Assessora o Chefe do Executivo do Município de Poços de Caldas na indicação e avaliação dos componentes dos órgãos estatutários das empresas DME (Conselho de Administração, Conselho Fiscal, Diretoria e Comitê de Auditoria Estatutário), verificando a conformidade do processo aos preceitos legais, estatutários e normativos da companhia, além de auxiliar nos processos de avaliação anual de desempenho dos membros dos referidos órgãos.

Os membros eleitos para o Comitê de Avaliação Estatutário da DME são eleitos também para a composição dos Comitês de Avaliação Estatutário das empresas DMED e DMEE e não fazem jus à remuneração.

#### **vii. CONSELHO FISCAL**

O Conselho Fiscal é o órgão independente do Conselho de Administração e da Diretoria que visa a fiscalização dos atos dos administradores, manifestando-se sobre diversas matérias, além de apurar possíveis desvios e irregularidades.

Os Conselhos Fiscais das Empresas DME possuem suas atribuições previstas em lei, nos respectivos Estatutos Sociais e Regimentos Internos, devendo-se reunir, ordinariamente, com periodicidade mensal, e extraordinariamente, sempre que convocado na forma da legislação aplicável, por seu Presidente, por 2/3 (dois terços) de seus membros, pelos Presidentes dos

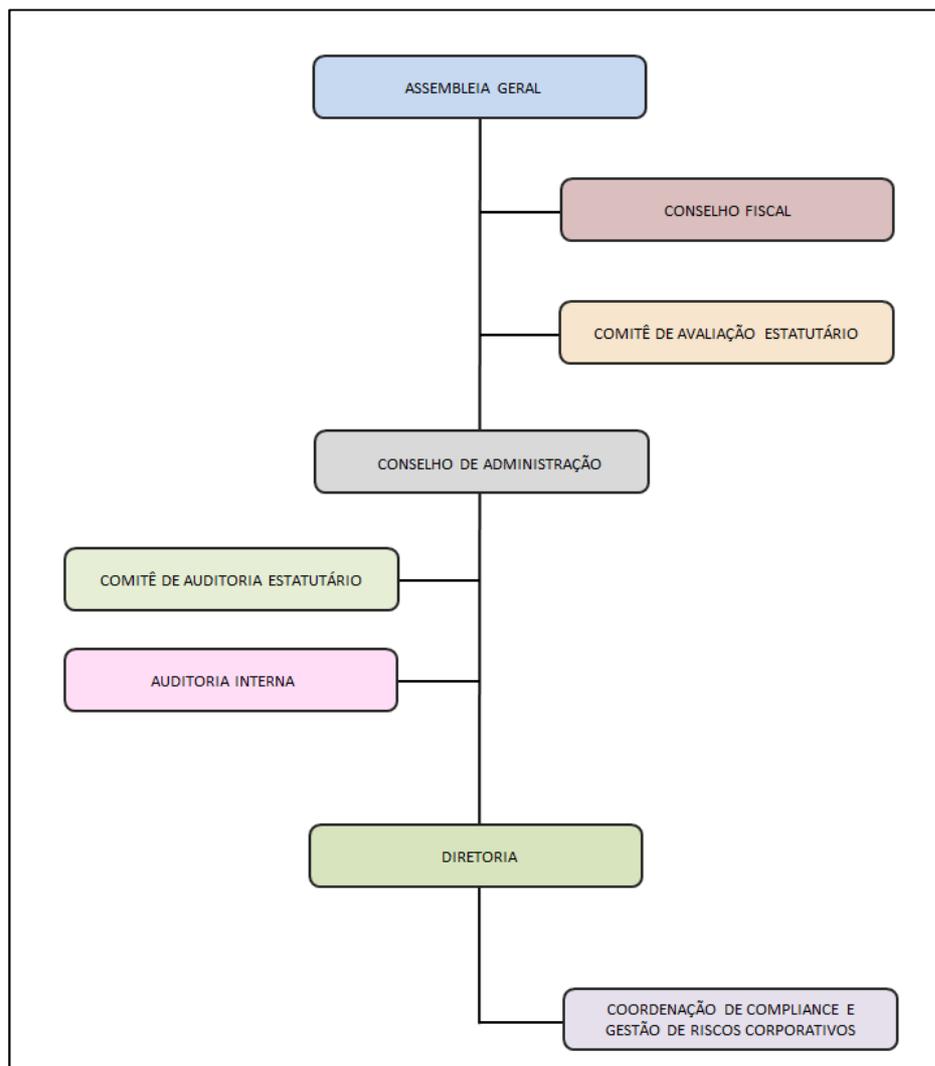
Conselhos de Administração ou pelo acionista das Companhias. As deliberações dos Conselhos Fiscais serão tomadas por maioria de votos, cabendo aos Presidentes dos Conselhos, além do voto ordinário, o de qualidade, em caso de empate.

De acordo com o artigo 66-A da Lei Complementar Municipal nº 111/2010, os membros eleitos para o Conselho Fiscal da DME serão eleitos para composição dos Conselhos Fiscais das empresas DMED e DMEE, sem cumulação de vencimentos.

Conforme exigido pela Resolução Normativa nº 948/2021 da ANEEL, em seu Componente A3 (i), especificamente para a empresa DMED, abaixo é apresentado como o Conselho Fiscal se relaciona com os demais órgãos do sistema de Governança Corporativa na distribuidora:

- a. Conselho de Administração:** como melhores práticas de gestão e conforme disposto na legislação vigente, Estatuto Social e Resolução Normativa nº 948/2021 da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, o Conselho Fiscal se reúne periodicamente com o Conselho de Administração para tratativas sobre interesses em comum, além de fiscalizar, por qualquer dos seus membros, os atos dos administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais, estatutários e regulatórios, bem como opinar sobre as propostas dos órgãos da administração, a serem submetidas à Assembleia Geral.
- b. Diretoria:** o Conselho Fiscal figura como apoio à diretoria, onde sua função fiscalizadora pode auxiliar na detecção e prevenção de atos e procedimentos inadequados que podem impactar no atingimento dos objetivos e resultados da Companhia. A Diretoria deve fornecer ao Conselho Fiscal todas as informações necessárias ao desempenho de suas atribuições.
- c. Comitê de Auditoria:** embora as atribuições do Comitê de Auditoria e do Conselho Fiscal sejam distintas, as informações necessárias ao bom andamento da Companhia são, muitas vezes, replicadas entre estes órgãos, considerando as competências e deveres de cada um. Neste sentido, os órgãos, como boa prática de Governança Corporativa, se reúnem para discussão dos assuntos de comum interesse.

Ante o exposto, o organograma funcional da DME é assim definido:



## 7. COMPOSIÇÃO E EXPERIÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO, CONSELHOS E COMITÊS

No exercício de 2023, os órgãos estatutários das empresas DME foram compostos pelos seguintes membros, cujos currículos podem ser encontrados no sítio eletrônico das empresas DME, no [link http://www1.dmepec.com.br/portal/administracao](http://www1.dmepec.com.br/portal/administracao):

CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO	
PRESIDENTE	CÍCERO MACHADO DE MORAES
MEMBRO INDEPENDENTE	JOSÉ EMÍLIO DEL GRECO
MEMBRO INDEPENDENTE	MÁRCIA MARIA SANTOS MENDES CUNHA (Renúncia à partir de 01/08/2023)
MEMBRO REPRESENTANTE DOS EMPREGADOS	ADRIANO MOREIRA DE OLIVEIRA
MEMBRO	JOÃO ALVISE NETO (Renúncia à partir de 10/08/2023)
MEMBRO	FÁBIO CAMARGO DE SOUZA
MEMBRO	WAGNER FRUGOLI POSSIDÔNIO

CONSELHOS FISCAIS	
PRESIDENTE	VALDECI MIGUEL RODRIGUES
MEMBRO TITULAR	MARLENE FÁTIMA SILVA
MEMBRO TITULAR	REJIANE APARECIDA FARIA LELIS

COMITÊS DE AUDITORIA ESTATUTÁRIO	
PRESIDENTE	CARLOS MOACIR COUTO
MEMBRO	MARIA JOSÉ SCASSIOTTI DE SOUZA
MEMBRO	RICARDO EMERSON CHAGAS LEITE

DIRETORIA - DME POÇOS DE CALDAS PARTICIPAÇÕES S.A. – DME	
PRESIDENTE	JOSÉ CARLOS VIEIRA
DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO	MARCOS ROGÉRIO ALVIM
DIRETOR DE NOVOS NEGÓCIOS	MARCELO DIAS LOICHATE

DIRETORIA - DME DISTRIBUIÇÃO S.A. – DMED	
DIRETOR SUPERINTENDENTE	MIGUEL GUSTAVO DURANTE DE OLIVEIRA
DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO	MIGUEL GUSTAVO JUNQUEIRA FRANCO
DIRETOR TÉCNICO	MARCO CÉSAR CASTRO DE OLIVEIRA

DIRETORIA - DME ENERGÉTICA S.A. – DMEE	
DIRETOR SUPERINTENDENTE	MARCELO DIAS LOICHATE
DIRETOR COMERCIAL-FINANCEIRO	MARCOS ROGÉRIO ALVIM
DIRETOR DE TÉCNICO	MARCO CÉSAR CASTRO DE OLIVEIRA

## 8. MEMÓRIA DE ATIVIDADES CONSELHO FISCAL E COMITÊ DE AUDITORIA ESTATUTÁRIO

Durante o exercício de 2023, os Conselhos Fiscais e os Comitês de Auditoria Estatutários mantiveram um relacionamento direto e frequente entre si, realizando reuniões simultâneas, para análise, discussão e deliberação de matérias comuns a ambos os órgãos, exarando manifestações convergentes em todos os casos analisados. Nas reuniões dos Conselhos Fiscais e dos Comitês de Auditoria há a participação de representantes da respectiva Diretoria, quais sejam:

DME POÇOS DE CALDAS PARTICIPAÇÕES S.A. - DME							
CONSELHO FISCAL				COMITÊ DE AUDITORIA ESTATUTÁRIO			
REUNIÃO ORDINÁRIA		REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA		REUNIÃO ORDINÁRIA		REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA	
47ª RO	31/01/2023	7ª RE	16/03/2023	46ª RO	31/01/2023	5ª RE	16/03/2023
48ª RO	25/02/2023	8ª RE	29/09/2023	47ª RO	24/02/2023		
49ª RO	31/03/2023			48ª RO	31/03/2023		
50ª RO	26/04/2023			49ª RO	26/04/2023		
51ª RO	30/05/2023			50ª RO	30/05/2023		
52ª RO	29/06/2023			51ª RO	29/06/2023		
53ª RO	28/07/2023			52ª RO	28/07/2023		
54ª RO	30/08/2023			53ª RO	30/08/2023		
55ª RO	28/09/2023			54ª RO	28/09/2023		
56ª RO	27/10/2023			55ª RO	27/10/2023		
57ª RO	30/11/2023			56ª RO	30/11/2023		
58ª RO	28/12/2023			57ª RO	28/12/2023		

DME DISTRIBUIÇÃO S.A. - DMED							
CONSELHO FISCAL				COMITÊ DE AUDITORIA ESTATUTÁRIO			
REUNIÃO ORDINÁRIA		REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA		REUNIÃO ORDINÁRIA		REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA	
46ª RO	31/01/2023	6ª RE	16/03/2023	46ª RO	31/01/2023	4ª RE	16/03/2024
47ª RO	24/02/2023	7ª RE	29/09/2023	47ª RO	24/02/2023		
48ª RO	31/03/2023			48ª RO	31/03/2023		
49ª RO	26/04/2023			49ª RO	26/04/2023		
50ª RO	30/05/2023			50ª RO	30/05/2023		
51ª RO	29/06/2023			51ª RO	29/06/2023		
52ª RO	28/07/2023			52ª RO	28/07/2023		
53ª RO	30/08/2023			53ª RO	30/08/2023		
54ª RO	28/09/2023			54ª RO	28/09/2023		
55ª RO	27/10/2023			55ª RO	27/10/2023		
56ª RO	30/11/2023			56ª RO	30/11/2023		
57ª RO	28/12/2023			57ª RO	28/12/2023		

DME ENERGÉTICA S.A. - DMEE							
CONSELHO FISCAL				COMITÊ DE AUDITORIA ESTATUTÁRIO			
REUNIÃO ORDINÁRIA		REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA		REUNIÃO ORDINÁRIA			
46ª RO	31/01/2023	7ª RE	29/09/2023	46ª RO	31/01/2023		
47ª RO	24/02/2023			47ª RO	24/02/2023		
48ª RO	31/03/2023			48ª RO	31/03/2023		
49ª RO	26/04/2023			49ª RO	26/04/2023		
50ª RO	30/05/2023			50ª RO	30/05/2023		
51ª RO	29/06/2023			51ª RO	29/06/2023		
52ª RO	28/07/2023			52ª RO	28/07/2023		
53ª RO	30/08/2023			53ª RO	30/08/2023		
54ª RO	28/09/2023			54ª RO	28/09/2023		
55ª RO	27/10/2023			55ª RO	27/10/2023		
56ª RO	30/11/2023			56ª RO	30/11/2023		
57ª RO	28/12/2023			57ª RO	28/12/2023		

Os Conselhos Fiscais e/ou dos Comitês de Auditoria Estatutários participaram ativamente de reuniões dos Conselhos de Administração, assistindo aos respectivos membros nas deliberações de matérias sobre as quais deveriam se manifestar previamente, conforme abaixo:

CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO					
DME		DMED		DMEE	
REUNIÃO ORDINÁRIA		REUNIÃO ORDINÁRIA		REUNIÃO ORDINÁRIA	
82ª RO	31/01/2023	46ª RO	31/01/2023	46ª RO	31/01/2023
83ª RO	24/02/2023	47ª RO	24/02/2023	47ª RO	24/02/2023
84ª RO	31/03/2023	48ª RO	31/03/2023	48ª RO	31/03/2023
85ª RO	28/04/2023	49ª RO	28/04/2023	49ª RO	28/04/2023
86ª RO	30/05/2023	50ª RO	30/05/2023	50ª RO	30/05/2023
87ª RO	29/06/2023	51ª RO	29/06/2023	51ª RO	29/06/2023
88ª RO	28/07/2023	52ª RO	28/07/2023	52ª RO	28/07/2023
89ª RO	30/08/2023	53ª RO	30/08/2023	53ª RO	30/08/2023
90ª RO	29/09/2023	54ª RO	29/09/2023	54ª RO	29/09/2023
91ª RO	27/10/2023	55ª RO	27/10/2023	55ª RO	27/10/2023
92ª RO	30/11/2023	56ª RO	30/11/2023	56ª RO	30/11/2023
93ª RO	28/12/2023	57ª RO	28/12/2023	57ª RO	28/12/2023

Para o exercício de 2024, as reuniões e as atividades do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Comitê de Auditoria Estatutário obedecerão ao calendário estipulado em reunião de cada órgão, bem como os representantes dos Comitês de Auditoria Estatutários e dos Conselhos Fiscais participarão de reuniões dos Conselhos de Administração das respectivas

empresas, mantendo sempre um relacionamento direto e frequente, com reuniões simultâneas para análise, discussão e deliberação de matérias comuns a ambos os órgãos.

## **9. PROCESSO AVALIATIVO DA ALTA ADMINISTRAÇÃO E COMITÊS**

Observadas as diretrizes definidas pela Lei Federal nº 13.303/16 e nas demais legislações aplicáveis, através da Política de Avaliação de Desempenho dos Administradores, Conselheiros Fiscais e dos Membros dos Comitês Estatutários das Empresas DME, o processo de avaliação é realizado anualmente, sendo o início do seu ciclo no mês de janeiro e o término no mês de dezembro de cada exercício, e encerra-se com a consolidação dos resultados alcançados, obedecendo o cronograma de atividades aprovado pelo Conselho de Administração.

O Processo de Avaliação de Desempenho é aplicado ao Conselho de Administração, Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Comitês de Auditoria e de Avaliação Estatutário das Empresas DME, de acordo com as responsabilidades definidas nos respectivos Estatutos Sociais, da seguinte forma:

- A Assembleia Geral da DME é responsável por promover as Avaliações de Desempenho, Individual e Coletiva, dos membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e do Comitê de Avaliação Estatutário.
- O Conselho de Administração é responsável por promover as Avaliações de Desempenho, Individual e Coletiva, dos Diretores Executivos e dos membros do Comitê de Auditoria Estatutário.
- O Comitê de Avaliação Estatutário é responsável por prestar apoio metodológico e procedimental à Assembleia Geral da DME e ao Conselho de Administração, durante o desenvolvimento do processo de Avaliação de Desempenho em cada exercício.
- Ao final do ciclo de Avaliação, o Comitê de Avaliação Estatutário conduz o processo de apuração e consolidação dos resultados relativos às avaliações de desempenho.
- Cabe à Assembleia Geral e ao Conselho de Administração analisar os dados apurados, para fundamentar as suas decisões e/ou diretrizes.

A Avaliação de Desempenho, individual e coletiva, é composta por questões que avaliam, dentre outros:

- A exposição dos atos de gestão praticados, quanto à licitude e à eficácia da ação administrativa;
- Contribuição para o resultado do exercício; e
- Consecução dos objetivos estabelecidos no plano de negócios e atendimento à estratégia de longo prazo.

No exercício de 2023, foi realizado o processo de Avaliação de Desempenho dos Administradores, Conselheiros Fiscais e dos Membros dos Comitês Estatutários das Empresas DME e para o exercício de 2024 será realizado nos mesmos moldes, de acordo com o cronograma de atividades aprovado pelo Conselho de Administração.

## 10. PROGRAMA DE TREINAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO, CONSELHOS E COMITÊS

Para o desenvolvimento e a capacitação contínua da alta administração e dos membros dos Conselhos e Comitês das Empresas DME e em atendimento à Lei Federal nº 13.303/2016 e Resolução Normativa nº 948/2021 da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, foi elaborado cronograma dos treinamentos a serem oferecidos nos próximos 5 (cinco) anos:

CRONOGRAMA DE TREINAMENTOS DE ADMINISTRADORES	
TEMA	DATA
Legislação Societária e Lei Anticorrupção	julho/2024
Código de Conduta Ética e Integridade	agosto/2024
Sigilo e Divulgação de Informações Corporativas	setembro/2024
Governança Corporativa e Gestão	outubro/2024
Implantação e funcionamento dos Controles Internos (Compliance e Riscos)	novembro/2024
Conhecimentos do Setor Elétrico - Legislação, Economia, Estruturas e Funcionamento	dezembro/2024
Lei Anticorrupção	fevereiro/2025
Legislação Societária	março/2025
Sigilo e Divulgação de Informações Corporativas	junho/2025
Governança Corporativa e Gestão	julho/2025
Código de Conduta Ética e Integridade	agosto/2025
Implantação e funcionamento dos Controles Internos (Compliance e Riscos)	setembro/2025
Conhecimentos do Setor Elétrico - Legislação	outubro/2025
Conhecimentos do Setor Elétrico - Economia	novembro/2025
Conhecimentos do Setor Elétrico - Estruturas e Funcionamento	dezembro/2025
Lei Anticorrupção	fevereiro/2026
Legislação Societária	março/2026
Sigilo e Divulgação de Informações Corporativas	junho/2026
Governança Corporativa e Gestão	julho/2026
Código de Conduta Ética e Integridade	agosto/2026
Implantação e funcionamento dos Controles Internos (Compliance e Riscos)	setembro/2026
Conhecimentos do Setor Elétrico - Legislação	outubro/2026

CRONOGRAMA DE TREINAMENTOS DE ADMINISTRADORES	
Conhecimentos do Setor Elétrico - Economia	novembro/2026
Conhecimentos do Setor Elétrico - Estruturas e Funcionamento	dezembro/2026
Lei Anticorrupção	fevereiro/2027
Legislação Societária	março/2027
Sigilo e Divulgação de Informações Corporativas	junho/2027
Governança Corporativa e Gestão	julho/2027
Código de Conduta Ética e Integridade	agosto/2027
Implantação e funcionamento dos Controles Internos (Compliance e Riscos)	setembro/2027
Conhecimentos do Setor Elétrico - Legislação	outubro/2027
Conhecimentos do Setor Elétrico - Economia	novembro/2027
Conhecimentos do Setor Elétrico - Estruturas e Funcionamento	dezembro/2027
Lei Anticorrupção	fevereiro/2028
Legislação Societária	março/2028
Sigilo e Divulgação de Informações Corporativas	junho/2028
Governança Corporativa e Gestão	julho/2028
Código de Conduta Ética e Integridade	agosto/2028
Implantação e funcionamento dos Controles Internos (Compliance e Riscos)	setembro/2028
Conhecimentos do Setor Elétrico - Legislação	outubro/2028
Conhecimentos do Setor Elétrico - Economia	novembro/2028
Conhecimentos do Setor Elétrico - Estruturas e Funcionamento	dezembro/2028

Em relação ao Código de Conduta Ética e Integridade, tem-se o treinamento anual para todos os empregados, administradores e prestadores de serviços. No ano de 2023 o treinamento ocorreu de forma *online*, com o tema “Assédio no Ambiente de Trabalho”, em parceria com a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA. A capacitação atingiu 342 treinandos (90,24% de participação).

## 11. PRÁTICA REMUNERATÓRIA DE ADMINISTRADORES E CONTROLLERS

A Prática Remuneratória de que trata este tópico é o conjunto da remuneração total dos Diretores, Presidente do Conselho de Administração e Conselheiros, Membros de Comitês de Auditoria, Membros do Conselho Fiscal, Membros da Auditoria Interna e Coordenador de Compliance e Gestão de Riscos, contemplando a remuneração fixa mensal e variável, quando aplicável, visando agregar valor aos processos, atingir a excelência e alcançar a missão organizacional.

A composição da remuneração e benefícios da Diretoria Executiva das Empresas DME é definida em Assembleia Geral, nos termos do artigo 152 Lei Federal nº 6.404/1976, observado o disposto na Lei Complementar Municipal nº 111/2010. A parcela fixa mensal está definida no art. 67 da Lei Complementar Municipal nº 111/2010 e suas alterações, conforme Lei Complementar 200/2018 a qual é alterada ou reajustada nas mesmas condições previstas nos acordos coletivos de trabalho das Empresas DME, aprovados pelo Conselho de Administração,

conforme disposto no parágrafo único do dispositivo legal em referência. Os valores vigentes de remuneração individual mensal, para o período de abril de 2023 a março de 2024, foram os seguintes: Presidente: R\$ 38.648,23; Diretores Superintendentes: R\$ 34.353,94; e demais Diretores: R\$ 27.912,61.

Em Assembleia Geral, foram definidos os seguintes benefícios aos membros da Diretoria Executiva, nas mesmas condições concedidas aos empregados, conforme Acordo Coletivo de Trabalho: 13º Salário, adicional de Férias, correspondente à 1/3 da remuneração mensal, vale refeição, vale alimentação, abono de Natal, plano de Previdência Complementar (conforme Regulamento Específico aprovado pela Secretaria de Previdência Complementar) e seguro de vida em grupo. Os Diretores não recebem remuneração variável e as respectivas remunerações não são impactadas pelo processo de avaliação anual.

A composição da remuneração dos membros do Conselho de Administração consiste em parcela fixa mensal, cujo limite é definido no inciso IV do art. 67 da Lei Complementar Municipal nº 111/2010 e suas alterações conforme Lei Complementar Municipal nº 200/2018, sendo a remuneração mensal total do Presidente do Conselho de Administração não excedente a 20% da média da remuneração da diretoria da DME; e a remuneração mensal total dos demais membros não excedente a 15% da média da remuneração da diretoria da DME.

A composição da remuneração dos membros do Comitê de Auditoria consiste em parcela fixa mensal total, cujo limite é definido no inciso V do art. 67 da Lei Complementar nº 111/2010 e suas alterações conforme Lei Complementar Municipal nº 200/2018, que não poderá exceder a 5% da média da remuneração da diretoria da DME.

A composição da remuneração dos membros do Conselho Fiscal consiste em parcela fixa mensal total, definida no inciso VI do art. 67 da Lei Complementar Municipal nº 111/2010 e suas alterações conforme Lei Complementar Municipal nº 200/2018, correspondente à 10% da média da remuneração da diretoria da DME.

Nos termos do parágrafo único do artigo 67-A da Lei Complementar Municipal nº 111/2010, empregado público da DMED ou servidor público da administração direta ou indireta que venha a ser eleito membro de Conselhos ou do Comitê de Auditoria, deverá optar pelo recebimento da remuneração prevista no artigo 67 da Lei Complementar Municipal nº 111/2010 ou pela remuneração de seu emprego ou cargo de origem, com gratificação de função, se possuir.

Tendo em vista que os membros da Auditoria Interna e Coordenador de Compliance e Gestão de Riscos são pertencentes ao quadro de pessoal permanente, cujo ingresso no referido quadro se dá através de concurso público de provas ou provas e títulos, a composição da referida

remuneração consiste em parcela fixa mensal composta de salário base do emprego de origem, conforme Lei Complementar Municipal nº 63/2005 e nº 89/2007, somado à gratificação por função fixada em percentual de 15% correspondente ao nível 95 da Tabela Salarial e adicional de tempo de serviço, equivalente a 2% do salário base, ao ano, para aqueles empregados que possuírem tal direito, em função da data de ingresso na DMED.

As respectivas remunerações não são impactadas pelo processo de avaliação anual. A parcela da remuneração variável dos membros da Auditoria Interna e Coordenador de Compliance e Gestão de Riscos consiste em parcela anual referente à Participação de Lucros e Resultados, prevista na Lei Federal nº 10.101/2000, cujo regramento e critérios de apuração são definidos em Acordo Coletivo de Trabalho e impactado pelo Índice de Cumprimento de Metas, conforme Plano de Metas aprovadas pelo Conselho de Administração, o qual contem metas relacionadas à perenidade das Empresas DME, mantidas as condições de sustentabilidade econômica e financeira e de qualidade do serviço regradas pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL. Aos membros da Auditoria Interna e Coordenador de Compliance e Gestão de Riscos são garantidos os mesmos direitos inerentes aos demais empregados da distribuidora, concedidos através de Acordo Coletivo da categoria.

Para fins de atendimento ao Componente A7 da Resolução Normativa ANEEL nº 948/2021, informa-se a remuneração máxima, média e mínima mensal dos administradores da DMED (Diretor Superintendente e Diretor Administrativo Financeiro<sup>2</sup>), acrescida dos encargos legais devidos (data-base dezembro/2023), sendo: máxima R\$ 46.480,88; Média R\$ 42.123,32; e Mínima R\$ 37.765,76.

## **12. AUDITORIA INTERNA**

No ano de 2023, a Auditoria Interna realizou 18 (dezoito) processos de auditoria nas Empresas DME, compreendendo as seguintes áreas:

- Assessoria de Planejamento Estratégico;
- Assessoria Jurídica;
- Coordenação de Compliance e Gestão de Riscos Corporativos;
- Diretorias e Alta Administração;
- Gerência Comercial;
- Gerência de Contabilidade;
- Gerência de Recursos Humanos;

---

<sup>2</sup> Os demais membros da Administração da DMED não recebem remuneração da distribuidora, tendo em vista a vedação de cumulação de vencimentos prevista nos artigos 66 e 66-A da Lei Complementar Municipal nº 111/2010.

- Gerência e Supervisão Financeira;
- Supervisão Administrativa; e
- Supervisão de Suprimentos.

Os respectivos relatórios de Auditoria Interna foram encaminhados ao Conselho de Administração, o qual realizou as deliberações necessárias e/ou os enviou para a Diretoria, para conhecimento e implantação de plano de ação para saneamento de eventuais não-conformidades identificadas.

### **13. COMISSÃO DE CONTROLE INTERNO**

A Comissão de Controle Interno tem por finalidade apreciar as contas do exercício encerrado das empresas DME em cumprimento à aplicação do artigo 8º da Instrução Normativa nº 11/2008 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, descrito assim na íntegra:

*“Art. 8º - As contas de exercício deverão ser submetidas à apreciação do respectivo órgão de controle interno, o qual emitirá relatório contendo:*

*I - relação das auditorias contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial realizadas, indicando as providências adotadas diante das falhas, irregularidades ou ilegalidades porventura constatadas;*

*II - indicação das providências adotadas pelo dirigente diante de danos causados ao erário, especificando, quando for o caso, as sindicâncias, inquéritos e processos administrativos ou tomadas de contas especiais instauradas no período e os respectivos resultados, indicando números, causas, datas de instauração e de comunicação ao Tribunal de Contas;*

*III - declaração de que foi verificada e comprovada a legalidade dos atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial;*

*IV - avaliação dos resultados quanto à eficácia e à eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial;*

*V - certificação quanto a ações judiciais referentes às contingências em andamento;*

*VI - parecer conclusivo sobre as contas de exercício.*

*Parágrafo único - Verificada em procedimentos de fiscalização, ou no julgamento das contas, irregularidade ou ilegalidade que não tenha sido comunicada tempestivamente ao Tribunal, e caracterizada a omissão, o dirigente do órgão de controle interno, na qualidade de responsável solidário, ficará sujeito às sanções previstas na Lei Complementar n. 102/08, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis”.*

Desta forma, anualmente é exarada Portaria Conjunta às três empresas DME, compondo e nominando a Comissão que dará sequência aos trabalhos no exercício.

Em 2023, a Portaria Conjunta nº 004/2023, de 27 de março de 2023, designou os seguintes membros para a condução dos trabalhos:

- Roni Roque da Silva - Presidente (DME)
- Thiago Miglioranzi Volpe - Titular (DMED)
- Willian Hander de Souza - Titular (DMEE)

A Comissão efetuou a análise dos seguintes tópicos:

- Relação das auditorias contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial realizadas, indicando as providências adotadas diante das falhas, irregularidades ou ilegalidades porventura constatadas;
- Indicação das providências adotadas pelo dirigente diante de danos causados ao erário, especificando, quando for o caso, as sindicâncias, inquéritos e processos administrativos ou tomadas de contas especiais instauradas no período e os respectivos resultados, indicando números, causas, datas de instauração e de comunicação ao Tribunal de Contas;
- Declaração de que foi verificada e comprovada a legalidade dos atos de gestão, financeira e patrimonial;
- Avaliação dos resultados quanto à eficácia e à eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial; e
- Certificação quanto a ações judiciais referentes às contingências em andamento.

Ademais, foram validados os seguintes instrumentos:

- Relatório de Administração do exercício de 2022;
- Balanços findos em 31/12/2022, constante das Demonstrações Financeiras auditadas;
- Relatório do auditor independente, emitido pela empresa Ernst & Young Auditores Independentes S/S;
- Indicadores de gestão; e
- Sindicâncias e demais processos administrativos.

A Comissão concluiu que a Prestação Anual de Contas do Exercício de 2022 das empresas DME encontrava-se em conformidade à legislação, podendo ser entregue à Câmara Municipal e estando à disposição do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, sendo que o relatório pertinente à cada empresa se encontra arquivado na sede das Companhias.

#### **14. POLÍTICAS E PRÁTICAS DE GOVERNANÇA CORPORATIVA E RESPECTIVAS MELHORIAS E APERFEIÇOAMENTOS**

As Empresas DME possuem seu Código de Conduta Ética e Integridade, contemplando os seguintes tópicos, dentre outros:

- Princípios, valores e missão das empresas DME, bem como orientações sobre a prevenção de conflito de interesses e vedação de atos de corrupção e fraude;
- Instâncias internas responsáveis pela atualização e aplicação do Código de Conduta Ética e Integridade;
- Canal de denúncias que possibilite o recebimento de denúncias internas e externas relativas ao descumprimento do Código de Conduta Ética e Integridade;
- Mecanismos de proteção que impeçam qualquer espécie de retaliação a pessoa que utilize o canal de denúncias;
- Sanções aplicáveis em caso de violação às regras do Código de Conduta Ética e Integridade; e
- Previsão de treinamento periódico anual sobre Código de Conduta Ética e Integridade, a empregados e administradores.

Em 2023, além do treinamento anual que está incorporado ao calendário de treinamentos das Empresas DME, outras ações e atividades de gestão de monitoramento do comportamento ético dentro do ambiente corporativo foram desenvolvidas, como, por exemplo, divulgações, avisos e lembretes nos diversos canais de comunicação disponíveis na Companhia.

Neste exercício, o canal de denúncias foi mantido, permitindo o recebimento de denúncias de forma *online* por meio de plataforma exclusiva com *link* acessível por meio do website das Empresas DME. Foram recebidas neste ano 13 (treze) denúncias por meio deste canal, as quais receberam as devidas tratativas, sendo 05 (cinco) encaminhadas para a Comissão de Ética (tendo duas denúncias resultado em processo administrativo e três consideradas improcedentes) e 8 (oito) consideradas improcedentes (sendo 1 resultante na orientação dos envolvidos quantos aos preceitos éticos no ambiente de trabalho).

Como aperfeiçoamento do sistema de governança e efetiva aplicação do Código de Conduta Ética e Integridade, estão sendo desenvolvidas novas adequações e atualizações no sistema de compliance e mitigação de riscos das Empresas DME.

Quantos às políticas corporativas, que visam fortalecer o sistema de compliance, riscos e controles da Companhia, estão em vigor as seguintes normativas:

- Política de Administração de Riscos Corporativos;
- Política de Distribuição de Dividendos e Juros sobre o Capital Próprio;
- Política de Divulgação de Informações;
- Política de Doações, Donativos, Contribuições Voluntárias e Patrocínios;
- Política de Gestão de Pessoas;
- Política de Indicação de Membros;
- Política de Porta Vozes;
- Política de Prevenção e Detecção de Atos de Natureza Ilícita;
- Política de Recebimento / Oferta De Brindes, Hospitalidades e Presentes;
- Política de Transação com Partes Relacionadas.

Ademais, encontram-se em vigor as Políticas de Privacidade de Dados - serviços DME e Privacidade de Dados - *site* em atendimento às novas diretrizes advindas da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018).

No ano de 2023 as Empresas DME deram sequência à elaboração de suas matrizes de riscos e, para os próximos exercícios, o sistema de governança, compliance, riscos e controles continuará em aperfeiçoamento, com novas propostas e ações que visem sua melhoria contínua.

## **15. FATORES DE RISCO**

Os fatores de risco da DME foram desenvolvidos na revisão do Planejamento Estratégico do ciclo 2023 a 2028, por meio de ferramenta de análise SWOT, contemplando análises dos ambientes interno e externo e suas dimensões de risco:

		MATRIZ SWOT	
		Fatores Positivos	Fatores Negativos
SWOT		<b>Strenghts (Forças)</b>	<b>Weaknesses (Fraquezas)</b>
Ambiente Interno	Pessoal Preparado e com Experiência		Ausência de Ferramentas de Avaliação Adequada a Estrutura Atual das Empresas.
	Presença de Recursos Financeiros		Ausência de Plano de Cargos, Carreiras e Salários Adequado a estrutura atual das empresas.
Matriz FoFa		<b>Opportunities (Oportunidades)</b>	<b>Threats (Ameaças)</b>
Ambiente Externo	Exploração de Novos Negócios e Clientes		Riscos Econômicos devido a <u>Judicialização</u> de Processos
	Novas Tecnologias e Formação Profissional		Riscos Ambiental/Regulatórios/ Mercado e Deficiência SEP (Sistema Elétrico de Potência)

<b>Strenghts (Forças)</b>		<b>Opportunities (Oportunidades)</b>
Pessoal Preparado e com Experiência	x	Novas Tecnologias e Formação Profissional
Presença de Recursos Financeiros		Exploração de Novos Negócios
<b>Weaknesses (Fraquezas)</b>		<b>Threats (Ameaças)</b>
Ausência de Plano de Cargos, Carreiras e Salários Adequado a estrutura atual das empresas.	x	Riscos Econômicos Devido a <u>Judicialização</u> de Processos
<b>Opportunities (Oportunidades)</b>		<b>Weaknesses (Fraquezas)</b>
Novas Tecnologias e Formação Profissional	x	Ausência de Ferramentas de Avaliação Adequada a Estrutura Atual das Empresas.
<b>Threats (Ameaças)</b>		<b>Strenghts (Forças)</b>
Riscos Ambientais e Regulatórios	x	Presença de Recursos Financeiros
<b>Opportunities (Oportunidades)</b>		<b>Threats (Ameaças)</b>
Ampliação Base de Clientes e Comercialização Energia Varejo		Riscos Ambientais/Regulatórios/Mercado e Deficiência SEP (Sistema Elétrico de Potência)
Exploração de Novos Negócios	x	

## 16. PATROCÍNIOS, PUBLICIDADE E PROPAGANDA, PARCERIAS E CONVÊNIOS

### a. PATROCÍNIOS

Para o exercício de 2023 não houve Programa de Patrocínios nas Empresas DME.

## b. PUBLICIDADE E PROPAGANDA

As Empresas DME celebraram com a empresa Arkus Propaganda LTDA. o Contrato de Prestação de Serviços nº 038/2022, tendo como objeto a prestação de serviço para execução de serviços de publicidade, prestados por intermédio de agência de publicidade e propaganda, pelo período de 12 meses, conforme descrição detalhada estabelecida no Anexo II - Especificação Técnica do Edital de Processo Licitatório 001/2021. No exercício de 2023 foi celebrado o 1º Termo Aditivo ao Contrato retro mencionado, prorrogando seu prazo por mais 12 meses.

Desta forma, as subsidiárias DMED e DMEE realizam propaganda e publicidade e, no ano de 2023, o total de gastos com estes serviços foi da ordem de R\$ 240.291,70.

## c. PARCERIAS E CONVÊNIOS

No exercício de 2023, as Empresas DME realizaram as seguintes despesas, decorrentes de parcerias e convênios:

PARCERIAS E CONVÊNIOS - EMPRESAS DME					
Instrumento	Empresa	Instituição	Objeto	Vencimento	Valor
Convênio nº 001/2019	DME DMED DMEE	Polícia Militar de Minas Gerais	Estabelecimento de medidas conjuntas nas áreas de segurança terrestre e fluvial, desenvolvimento de programas conjuntos de educação ambiental e preservação da flora, especialmente nas APPs dos empreendimentos da DME	30/06/2024	Total: R\$30.240,00  DME: Não oneroso  DMED: R\$11.160,00  DMEE: R\$14.040,00
Convênio nº 001/2019	DMEE	Município de Poços de Caldas	Designa a DMEE como responsável pela manutenção, melhoramento e expansão para continuidade dos serviços de iluminação pública no município	31/01/2024	R\$ 10.398.524,64 Obs: as despesas incorridas foram integralmente ressarcidas pelo Município de Poços de Caldas, através da CIP
Termo de Cooperação DME nº 001/2022	DMED DMEE	Município de Poços de Caldas	Implantação do Projeto de Proteção de Áreas de Preservação Permanentes (áreas verdes urbanas) do Município de Poços de Caldas	31/12/2024	Total: R\$85.360,00  DMED: R\$42.680,00  DMEE: R\$42.680,00

PARCERIAS E CONVÊNIOS - EMPRESAS DME					
Instrumento	Empresa	Instituição	Objeto	Vencimento	Valor
Termo de Cooperação nº 001/2022	DMED	Município de Poços de Caldas	Implantação do Projeto Acendendo o Futuro - 2ª Etapa (Retrofit de Iluminação), nas escolas, centros de educação e creches da rede municipal de ensino de Poços de Caldas	16/06/2024	R\$437.610,47 (Recursos oriundos do Programa de Eficiência Energética) e aditado em R\$ 335.474,30
Termo de Cooperação nº 002/2022	DMED DMEE	Município de Poços de Caldas	Implantação do Projeto de Recarga de Aquíferos na área rural do Município de Poços de Caldas	31/12/2024	Total: R\$50.000,00 DMED: R\$25.000,00 DMEE: R\$25.000,00
Termo de Cooperação nº 003/2023	DME	Município de Poços de Caldas	Cooperação financeira do município à DME visando a execução do projeto denominado "Natal Poços de Luz 2023"	28/02/2024	R\$ 2.982.627,21
Termo de Parceria nº 001/2019	DMED DMEE	Fundação de Apoio do Desenvolvimento da Extensão de Pesquisa (FADEMA), Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul De Minas Gerais (IFSULDEMINAS), Sociedade Mineira de Cultura (SMC)	Realização de projeto prioritário de eficiência energética e estratégico de pesquisa e desenvolvimento denominado: "Sistema de eficiência inteligentes para monitoramento de qualidade de energia gerada e armazenada, impacto regulatório e financeiro na implementação de mobilidade elétrica"	17/12/2023	Total: R\$ 2.878.873,97  DMED: R\$1.581.719,14  DMEE: R\$1.297.154,83

**CONSELHEIROS DE ADMINISTRAÇÃO SUBSCRITORES DA PRESENTE CARTA ANUAL:**

Cícero Machado de Moraes - Presidente do Conselho de Administração

Adriano Moreira de Oliveira

Fábio Camargo de Souza

José Emílio Del Greco

Ricardo César de Bom

Wagner Frugoli Possidônio

**DIRETORES SUBSCRITORES DA PRESENTE CARTA ANUAL:**

José Carlos Vieira

Presidente da DME Poços de Caldas Participações S.A - DME

Miguel Gustavo Durante de Oliveira

Diretor Superintendente da DME Distribuição S.A - DMED

Marcelo Dias Loichate

Diretor Superintendente da DME Energética S.A - DMEE e Diretor de Novos Negócios da DME Poços de Caldas Participações S.A - DME

Marco César Castro de Oliveira

Diretor Técnico da DME Distribuição S.A - DMED e da DME Energética S.A - DMEE

Marcos Rogério Alvim

Diretor Administrativo-Financeiro da DME Poços de Caldas Participações S.A - DME e Diretor Comercial-Financeiro da DME Energética S.A - DMEE

Miguel Gustavo Junqueira Franco

Diretor Administrativo-Financeiro da DME Distribuição S.A - DME